

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO (ALIMENTAÇÃO) PARA OS CÃES POLICIAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) DE UBERABA

Secretaria(s) Solicitante(s): Secretaria de Defesa Social

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto o fornecimento de RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO dos cães utilizados no serviço operacional e comunitário da Guarda Civil Municipal de Uberaba-MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT
01	06.008.0001	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	KG	1.200
02	06.008.002	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	KG	700

1.2. Especificação do objeto:

1.2.1 - A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento de ração para alimentação dos animais que hoje conta com acervo de 5 (cinco) cães, da raça Pastor Belga Malinois, sendo 02 (dois) adultos, um macho e outro fêmea, e 03 (três) filhotes, 01 (um) macho e 02 (duas) fêmeas, por um período de 12 meses, com ração do tipo SUPER PREMIUM, para cães adulto e filhotes, nas quantidades mencionadas no quadro acima, considerando-os como animais super ativos, em quantidade suficiente que garanta a integridade física e saúde, sob os seguintes aspectos:

1.2.1.1 - Desenvolvimento e manutenção do organismo: garantindo nutrição de aminoácidos, minerais, oligoelementos (elementos traços), vitaminas e ácidos graxos correspondem às necessidades nutricionais básicas para a manutenção e desenvolvimento do corpo do animal.

1.2.1.2 - Fornecimento de energia: garantindo nutrição de lipídios e carboidratos que são as principais fontes de energia para os cães.

1.2.1.3 - Nutrição e prevenção: garantia de nutrientes incorporados ao alimento (antioxidantes, prebióticos, fibras, ácidos graxos essenciais etc.), para evitar riscos como as doenças renais, problemas digestivos e os efeitos do envelhecimento.

1.2.1.4 - A contratada deve oferecer ração que atenda às necessidades dos animais, de acordo com a espécie e porte, e mantê-los nutridos e aptos fisiologicamente à atividade policial.

1.2.1.5 - Toda a alimentação deverá atender às normas e protocolos recomendados pela legislação sanitária vigente, bem como Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária, devendo a empresa arcar com os custos e responsabilidade dos mesmos.

1.2.1.6 - A quantidade deve ser calculada para atender a necessidade diária dos animais por um período de 12 meses, considerando-os como animais super ativos.

1.2.1.6.1 - Considera-se também, no calculo da quantidade, a possibilidade de novos filhotes, levando-se em conta as dinâmicas naturais de reprodução dos animais. Este aspecto visa garantir que os recursos estejam disponíveis para atender às necessidades alimentares adicionais que podem surgir com o crescimento da equipe canina.

1.2.1.6.2 - Também considera-se a possibilidade de doações futuras, a quantidade de ração estabelecida neste Termo de Referência é flexível o suficiente para acomodar potenciais contribuições externas. Isso permite uma adaptação dinâmica às circunstâncias, otimizando o uso dos recursos disponíveis.

1.2.2 - Este Termo de Referência, ao adotar uma abordagem abrangente na determinação da quantidade de ração para os cães policiais da Guarda Civil Municipal de Uberaba, visa não apenas atender às necessidades diárias, mas também antecipar possíveis variações na demanda. Destaca-se que, em prol da eficiência e responsabilidade fiscal, a Prefeitura somente arcará com os custos referentes à quantidade efetivamente utilizada.

1.2.2.1 - Este modelo de contratação não apenas favorece a adequada nutrição dos cães policiais, mas também demonstra o compromisso da administração municipal em otimizar o uso dos recursos públicos, direcionando-os de maneira eficiente para atender às necessidades emergentes da equipe canina. Essa abordagem reflete uma visão estratégica e responsável na gestão dos recursos, contribuindo para o bem-estar dos animais e para a sustentabilidade financeira do município.

1.3 - Das especificações

1.3.1 - CÃES ADULTOS

Composição Mínima aceitável:

- **Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos de bovino, glúten de milho*, grão de milho*, quirera de arroz, polpa desidratada de beterraba, banha refinada, gordura de frango, óleo refinado de peixe, cloreto de**

potássio, cloreto de sódio, levedura de cana-de-açúcar autolisada e desidratada, ácido propiônico, bentonita, BHA (Butilhidroxianisol), BHT (Butilhidroxitolueno), hidrolisado de fígado de aves e suíno, parede celular de levedura (mananoligossacarídeos (0,18%)), sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, taurina, acetato de DL-alfa tocoferol, acetato de retinol, ácido ascórbico monofosfato, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, bissulfito de menadiona nicotinamida, cianocobalamina, cloreto de colina, colecalciferol, niacina (ácido nicotínico), piridoxina, riboflavina, tiamina, ferro aminoácido quelato, iodeto de cálcio, manganês aminoácido quelato, selenometionina hidróxi análoga, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco monohidratado, zinco aminoácido quelato.

Tabela de Valores Nutricionais mínimos aceitáveis:

Umidade	(máx.)	10,00	%	100	g/kg
Proteína Bruta	(mín)	26,00	%	260	g/kg
Extrato Etéreo	(mín)	14,00	%	140	g/kg
Matéria Mineral	(máx.)	7,50	%	75	g/kg
Matéria Fibrosa	(máx.)	3,50	%	35	g/kg
Cálcio	(máx.)	1,50	%	15	g/kg
Cálcio	(mín)	0,80	%	8.000	mg/kg
Fósforo	(mín)	0,60	%	6.000	mg/kg
Sódio	(mín)	0,20	%	2.000	mg/kg
Potássio	(mín)	0,58	%	5.800	mg/kg
Ômega 6	(mín)	2,20	%	22	g/kg
Ômega 3	(mín)	0,25	%	2.500	mg/kg
Taurina	(mín)	0,12	%	1.200	mg/kg
Sulfato de Condroitina				50	mg/kg
Sulfato de Glicosamina				600	mg/kg
Energia Metabolizável				3.920	kcal/kg

Tabela de enriquecimento por quilograma do produto mínimo aceitável:

Ácido fólico	1,50	mg
Ácido pantotênico	21,32	mg
Biotina	0,10	mg
Cobre	10,37	mg
Colina	1.900,00	mg
Ferro	52,12	mg
Iodo	1,50	mg
Manganês	8,37	mg
Niacina	24,57	mg
Selênio	0,20	mg
Vitamina A	9.126,00	UI
Vitamina B1	3,25	mg
Vitamina B 12	50,31	mcg
Vitamina B 2	8,97	mg
Vitamina B 6	2,21	mg
Vitamina C	20,00	mg
Vitamina D3	830,70	UI
Vitamina E	100,00	UI
Vitamina K3	0,56	mg
Zinco	125,00	mg

Observação: INFORMAMOS QUE OS VALORES NUTRICIONAIS ACIMA SÃO MÍNIMOS COMO REFERÊNCIA

1.3.2 - CÃES FILHOTES

Composição Mínima aceitável:

- Farinha de vísceras de frango, glúten de milho*, grão de milho*, quirera de arroz, polpa desidratada de beterraba, banha refinada, gordura de frango, óleo refinado de peixe, cloreto de potássio, cloreto de sódio, levedura de cana-de-açúcar autolisada e desidratada, ácido propiônico, bentonita, BHA (Butilhidroxianisol), BHT (Butilhidroxitolueno), hidrolisado de fígado de aves e suíno, parede celular de levedura (mananoligossacarídeos (0,20%)), sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, acetato de DL-alfa tocoferol, acetato de retinol, ácido ascórbico monofosfato, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, bissulfito de menadiona nicotinamida, cianocobalamina, cloreto de colina, colecalciferol, niacina (ácido nicotínico), piridoxina, riboflavina, tiamina, ferro aminoácido quelato, iodeto de cálcio, manganês aminoácido quelato, selenometionina hidroxí análoga, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco monohidratado, zinco aminoácido quelato.

Tabela de Valores Nutricionais mínimos aceitáveis:

Umidade	(máx.)	10,00	%	100	g/kg
Proteína Bruta	(mín)	29,00	%	290	g/kg
Extrato Etéreo	(mín)	14,00	%	140	g/kg
Matéria Mineral	(máx.)	8,00	%	80	g/kg
Matéria Fibrosa	(máx.)	3,00	%	30	g/kg
Cálcio	(máx.)	1,50	%	15,00	g/kg
Cálcio	(mín)	1,00	%	10,00	g/kg
Fósforo	(mín)	0,90	%	9.000	mg/kg
Sódio	(mín)	0,22	%	2.200	mg/kg
Potássio	(mín)	0,50	%	5.000	mg/kg
Ômega 6	(mín)	2,30	%	23	g/kg
Ômega 3	(mín)	0,30	%	3.000	mg/kg
Sulfato de Condroitina				100	mg/kg
Sulfato de Glicosamina				600	mg/kg
Energia Metabolizável				3.931	kcal/kg

Tabela de enriquecimento por quilograma do produto mínimo aceitável:

Ácido fólico	1,50	mg
Ácido pantotênico	21,32	mg
Biotina	0,10	mg
Cobre	13,75	mg
Colina	1.900,00	mg
Ferro	110,00	mg
Iodo	1,88	mg
Manganês	8,37	mg
Niacina	24,57	mg
Selênio	0,20	mg
Vitamina A	9,126,00	UI
Vitamina B1	3,25	mg
Vitamina B 12	50,31	mcg
Vitamina B 2	8,97	mg
Vitamina B 6	2,21	mg
Vitamina C	20,00	mg
Vitamina D3	830,70	UI
Vitamina E	100,00	UI
Vitamina K3	0,56	mg
Zinco	125,00	mg

Observação: INFORMAMOS QUE OS VALORES NUTRICIONAIS ACIMA SÃO MÍNIMOS COMO REFERÊNCIA

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente demanda destina-se ao atendimento da Secretaria de Defesa Social – SDS, de acordo com as justificativas apresentadas:

2.1.1 - Atualmente, a GCM conta com dois cães de trabalho, os quais vão auxiliar os agentes da instituição na prestação do serviço cotidiano e ainda em apoio a outras forças de segurança.

2.1.2 - A função dos cães policiais é auxiliar os agentes na busca, apreensão e prisão de pessoas e objetos suspeitos, possibilitando ações mais seguras, rápidas e bem-sucedidas.

2.1.3 - Neste contexto o cão pode ser entendido como um instrumento de menor potencial ofensivo na rotina do GCM, termo usado na Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, sobre a forma de emprego do cão, ou seja, o uso da forma mais adequada ao nível de resistência necessária a situação, contribuindo ainda mais para uma intervenção segura para todos os envolvidos.

2.1.4 - A saúde geral do cão é muito importante para a equipe de manipuladores e é determinada por vários métodos, variando em função do programa em que é utilizado e o acesso a bons cuidados veterinários e a uma alimentação balanceada.

2.1.5 - Estes cães apresentam uma rotina que exige muito de suas habilidades físicas, fisiológicas e principalmente psicológicas, sendo esta última, uma importante preocupação na convivência com a equipe, sejam os tutores ou outros animais.

2.1.6 - Por isso verifica-se a necessidade de garantir uma alimentação balanceada, composta de matéria prima de qualidade, suficiente para a excelente saúde dos cães. Quanto melhor for o alimento, melhor será a digestibilidade dos animais e maior será a sua eficiência alimentar, ou seja, a sua capacidade em converter os nutrientes em produto de qualidade. Além disso, uma boa alimentação garante mais vigor e saúde, diminuindo a necessidade de medicações.

2.1.7 - A garantia do bem-estar dos animais começa, principalmente, pela alimentação adequada e balanceada.

2.2 - Contratação de uma única empresa para o fornecimento de ambas as rações - Rações para Cães Adultos e Cães Filhotes

2.2.1 - A contratação de uma única empresa para o fornecimento de ração aos cães policiais da Guarda Civil Municipal de Uberaba é uma escolha vantajosa e que traz diversos benefícios tanto para a instituição quanto para a comunidade em geral.

2.2.2 - Padronização e Qualidade: Ao optar por uma única empresa como fornecedora de ração, a Guarda Civil Municipal de Uberaba garante uma maior padronização na qualidade dos alimentos destinados aos cães policiais. Isso é essencial para manter a saúde, bem-estar e desempenho dos animais em um nível ótimo. A empresa contratada pode ser selecionada com base em sua capacidade de fornecer produtos de alta qualidade, atendendo aos requisitos nutricionais específicos dos cães de trabalho.

2.2.3 - Economia de Recursos e Vantagem para os Recursos Públicos: Além da padronização, a concentração da aquisição de ração em uma única empresa proporciona economias significativas de recursos financeiros e de tempo, trazendo vantagens claras para os recursos públicos. A compra em grande escala resulta em preços mais competitivos, permitindo que cada centavo gasto no fornecimento de ração seja maximizado. Isso, por sua vez, possibilita a alocação eficaz de recursos limitados para outras áreas igualmente importantes da instituição, como treinamento, aquisição de equipamentos e investimentos em tecnologia.

2.2.4 - Melhor Controle de Qualidade: A contratação de uma única empresa também facilita o controle de qualidade dos produtos fornecidos. A instituição pode estabelecer parcerias a longo prazo e, assim, manter um relacionamento mais próximo com o fornecedor. Isso contribui para monitorar de perto a qualidade dos produtos e garantir que eles estejam de acordo com os padrões estabelecidos.

2.2.5 - Logística Simplificada: Lidar com um único fornecedor simplifica a logística de distribuição, armazenamento e entrega da ração. Isso significa que as entregas podem ser programadas de forma eficiente, minimizando o risco de atrasos e garantindo que os cães recebam sua alimentação na hora certa, uma vez que caso haja mais de uma empresa para fornecimento, o alinhamento entre as entregas se torna mais moroso e complexo.

2.2.6 - Responsabilidade Compartilhada: Uma empresa única contratada terá uma maior responsabilidade em garantir que os cães policiais recebam ração de alta qualidade e segura. Isso incentiva um comprometimento mais forte por parte do fornecedor em manter os padrões de qualidade e em resolver qualquer problema que possa surgir.

2.2.7 - Simplificação dos Processos de Aquisição: A redução da complexidade dos processos de aquisição torna o gerenciamento de contratos mais eficaz, liberando recursos humanos e financeiros que podem ser direcionados para outras necessidades da instituição.

2.2.8 - Em resumo, a contratação de uma única empresa para o fornecimento de ração a cães policiais da Guarda Civil Municipal de Uberaba apresenta diversas vantagens,

incluindo a padronização da qualidade, economia de recursos, melhor controle de qualidade, logística simplificada, responsabilidade compartilhada e simplificação dos processos de aquisição. Essa medida não apenas promove o bem-estar dos cães policiais, mas também otimiza os recursos da instituição, contribuindo para uma melhor eficácia no desempenho de suas funções e garantindo a utilização eficiente dos recursos públicos.

2.3 - Acréscimo da Quantidade de Ração - A solicitação de um acréscimo na quantidade de ração destinada aos cães da Guarda Civil Municipal de Uberaba é fundamental para garantir a nutrição adequada dos animais, bem como a eficiência de suas funções durante o período de treinamento e ao longo de seu serviço. Nossa proposta se baseia em argumentos sólidos e convincentes que se seguem:

2.3.1 - Durante os períodos de treinamento, os cães consomem uma quantidade significativamente maior de ração do que o previsto. Isso ocorre porque o treinamento exige um nível mais elevado de atividade física, que, por sua vez, demanda um aumento na ingestão calórica. O fornecimento de ração na quantidade adequada, principalmente para cães filhotes é essencial, já que os filhotes em treinamento têm um alto gasto energético, e a fase de treinamento é fundamental para o desenvolvimento de suas habilidades e comportamento.

2.3.2 - Os cães filhotes eventualmente se tornam cães adultos ao longo do contrato. É importante observar que, à medida que crescem, suas necessidades nutricionais mudam. Portanto, o fornecimento contínuo de ração para cães adultos é crucial para atender às necessidades dos animais ao longo de sua vida útil na Guarda Civil Municipal, uma vez que devemos planejar esta quantidade para o devido atendimento da alimentação.

2.3.3 - A nutrição desempenha um papel vital na saúde e no desempenho dos cães. Uma dieta adequada influencia diretamente a capacidade dos cães de executar suas tarefas com eficiência, bem como sua longevidade. O fornecimento de uma quantidade suficiente de ração é crucial para garantir que esses animais estejam em ótimas condições físicas e mentais.

2.3.4 - Com base nesses argumentos, é evidente que o aumento na quantidade de ração destinada aos cães da Guarda Civil Municipal de Uberaba é crucial para atender às necessidades dos animais em treinamento, bem como à evolução desses filhotes para cães adultos. Isso, por sua vez, contribuirá para a eficácia das operações da guarda e o bem-estar dos animais ao longo do contrato.

3 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

3.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo para o fornecimento da ração:

4.1.1. Início das atividades: **Até 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato;

4.1.2. Periodicidade: Será efetuado o fornecimento da ração sempre que for necessário, com aviso prévio a empresa vencedora, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis pela Guarda Civil Municipal de Uberaba.

4.2. Do Local para o fornecimento da ração:

4.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Quartel Geral da Guarda Civil Municipal de Uberaba, localizado à Praça Dr. José Pereira Rebouças, 866 - Boa Vista, Uberaba - MG, 38017-270 OU Canil da Guarda Civil Municipal de Uberaba na Mata do Carrinho, localizado à Avenida João XXIII - Parque das Américas, Uberaba - MG, Brasil, no horário de 09:00 às 17:00 horas em ambos os locais.

4.3. Condições de recebimento:

4.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

4.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

4.3.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.3.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.3.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua

realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.3.4. No prazo de até **10 (dez) dias** corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

4.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.3.4.2. Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.3.4.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4. Cronograma físico-financeiro:

4.4.1. Não se aplica.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

5.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: [<planejamento.guardauberaba@gmail.com>](mailto:planejamento.guardauberaba@gmail.com) [<suprimentos@uberabadigital.com.br>](mailto:suprimentos@uberabadigital.com.br), todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

5.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

5.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

5.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

5.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

5.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

5.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

6 – DO CONTRATO

6.1 - Homologado o resultado de julgamento do certame, o vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Prefeitura.

6.1.1 - O contrato será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

6.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

6.1.3 - O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

6.1.4 - O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, verificada a permissão legal e a necessidade.

6.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

6.2 - A Contratada iniciará o fornecimento **da ração em** até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço.

6.3 - A Contratada deverá fornecer a ração fracionada de acordo com a necessidade da Guarda Civil Municipal, que avisará a empresa em no mínimo 03 (três) dias úteis, até o limite estabelecido neste termo.

6.4 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.4.2 – Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.

6.4.3 – A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.4.4 – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.5 – Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.4.6 – Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

6.4.7 – Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4.8 – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anuidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.4.9 – As repactuações a que a Contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.4.10 – Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

7 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

7.1 - Atendendo às exigências contidas no do art. 115 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a compra, como representante da Administração.

Do Gestor e Fiscal:

Gestor de Contrato: Marcelo Neves de Oliveira - Matrícula: 37.049-5;

Fiscal de Contrato: Daniel Ferreira da Silva - Matrícula: 22.856-7.

7.2 - O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação do representante, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega.

7.3 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

7.4 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento, nos termos do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do serviço, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

7.7 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial **do fornecimento da ração**., que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa referente a essa aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

- **02.19.40.06.181.0118.2083.1.500.339030-1.127**

9 – DAS GARANTIAS

9.1. Garantia financeira da execução:

9.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

10 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada:

10.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições CONFORME A NECESSIDADE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de acordo com as exigências constantes neste documento e limitado a quantidade contratada.

10.1.2. Emitir faturas no valor das retiradas efetuadas conforme necessidade, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

10.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

10.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

10.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

10.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

10.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

10.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

10.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

10.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

10.2. Da Contratante:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

10.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

10.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

10.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

10.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

10.2.13 - Comunicar ao licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

10.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

11 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Núcleo De Pesquisa Mercadológica** e oportunamente anexado ao processo.

Uberaba/MG, 17 de janeiro de 2024

Termo de Referência elaborado por:

Leonardo Severino de Queiroz Ribeiro Júnior - **Guarda Civil Municipal de Uberaba**

Diego Provazi Alves - **Fiscal de Contrato**

Marco Túlio Gianvecchio de Meneses - **Gestor de Contrato**

Marcelo dos Santos Silva - **Comandante da Guarda Civil Municipal**

Aprovado por:

Roberto Benigno da Silva

Secretário de Defesa Social - Decreto 4.813 de 06/11/2023

Ordenador de Despesa

Assinado digitalmente por DIEGO PROVAZI ALVES, Data: 22/01/24 14:29

Assinado digitalmente por MARCELO DOS SANTOS SILVA, Data: 19/01/24 13:12

Assinado digitalmente por LEONARDO SEVERINO DE QUEIROZ RIBEIRO JUNIOR, Data: 17/01/24 16:56

Assinado digitalmente por MARCO TULIO GIANVECCHIO DE MENESES, Data: 17/01/24 16:29

Código: ef49c9a3-c1d5-4d1b-a47b-a84f8788315c

